

PROTOCOLO Nº 10.328/2024

Interessado: Escola Judicial – EJUD 13

Assunto: Aquisição do livro ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiências e boas práticas - ISBN 978-65-6073-086-1.

DESPACHO

Trata-se de procedimento procedente da Escola Judicial deste Tribunal, informando do interesse em adquirir 20 (vinte) unidades do livro “ESCOLAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: experiências e boas práticas - ISBN 978-65-6073-086-1”, pelos motivos e justificativas apresentadas no DFD (doc.6).

Instruem o procedimento os seguintes documentos:

1. Documento de Oficialização da Demanda/Formalização da Demanda – DOD/DFD (doc. 6);
2. Proposta comercial da fornecedora exclusiva do objeto almejado, no valor de **R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais)**, para a aquisição de 20 (vinte) unidades do livro sob referência (doc. 5);
3. Declaração de exclusividade da empresa, no fornecimento do objeto (doc. 3);
4. Notas de Empenho relativas a contratações similares realizadas com outros TRT's, com o fito de demonstrar a compatibilidade dos preços com o ora proposto (docs. 16/18);
5. Informação da SOF acerca da existência de recursos necessários ao atendimento da despesa – Nota de Dotação nº 2024ND0001015 (docs. 11/12);
6. Termo de Referência (doc. 20); e
7. Documentos certificando a regularidade fiscal,

trabalhista e previdenciária da empresa (docs. 5, 24/27).

A Seção de Suporte Prévio às contratações, certifica que “Considerando o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, **ficam facultados os Estudos Técnicos Preliminares nas contratações que ensejam a dispensa ou a inexigibilidade de licitação**, notadamente em processos que envolvem baixo valor e baixa complexidade” (doc. 22).

A Secretaria Administrativa - SADM, em parecer juntado ao doc. 29, corrobora o interesse administrativo na aquisição, na forma proposta, manifestando-se favoravelmente à sua concretização por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica da Presidência - AJP, manifesta-se, no parecer juntado ao doc. 31, pela regularidade dos procedimentos adotados, observando a necessidade de autorização da aquisição pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

Por fim, a Diretoria-Geral da Secretaria, no âmbito de sua competência, aprova o Termo de Referência carreado aos autos e manifesta-se, na forma regulamentar, favorável à efetivação da despesa em comento, sugerindo que a aquisição pretendida seja efetivada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do que prevê o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (doc. 32).

Isto posto, considerando os elementos carreados aos autos, **DECLARO** a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14133/2021, para a aquisição especificada nos autos, junto à empresa **EDITORA VENTUROLI LTDA., CNPJ nº 37.192.089/0001-45**, e **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, em favor da empresa acima mencionada, no valor de

R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais),
correspondente a aquisição de 20 (vinte) unidades do livro
supramencionado.

Divulgue-se a inexigibilidade na forma legal, consoante
o disposto no Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133.

À SOF para as demais providências.

→ datado e assinado eletronicamente-

SAMARA GAUDÊNCIO ASFORA LACERDA

Secretária de Conformidade da Despesa

Ordenadora de Despesas por delegação

ATO CONJUNTO TRT/CGP/EJUD Nº 02/2023